



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº520/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº193/2021

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 24/08/2021

HORÁRIO: 16:00HORAS

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: aquisição de seringas hipodérmicas sem agulha para imunização da Covid-19, EPI mascara PFF2 n95 e oxímetro de dedo portátil para atender as demandas da Secretaria municipal de saúde, **tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.**

1.2. A especificações dos materiais são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 (415)

2.1. O preço unitário Máximo admitido para Cada item é:

Item 01 preço unitário Máximo admitido de R\$5,41

Item 02 preço unitário Máximo admitido de R\$0,36

Item 03 preço unitário Máximo admitido de R\$194,00

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País; as que funcionem no país deverá comprovar a autorização de funcionamento válida;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens 01 e 02, destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A licitação é para aquisição/serviço que poderá ser efetuado de forma parcelada, em 12 meses, portanto será exigido a cláusula 13.III.2.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço/fornecimento deverá ser executado conforme termo de referencia.

4.2. O secretário requisitante, ou funcionário por ele designado, deverá fazer cumprir as regras propostas no termo de referencia, mantendo em seu arquivo documentos pertinentes ao serviço/fornecimento.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E PROPSOTA

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2. A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e que estiverem acima do proposto no item 2.1.

5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2.10. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2.11. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

5.2.12. A proposta deverá ser elaborada em moeda corrente utilizando no máximo duas casas decimais.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 e alterações posteriores)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 02

(Nome do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Caso o órgão responsável não esteja emitindo a certidão, a licitante deverá apresentar um documento de dispensa.

3.1. A inscrição municipal poderá estar no alvará de licença e funcionamento ou na CND municipal.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, de 2020, porém as empresas que optarem pelo sistema SPED podem apresentar o balanço de 2019 até o dia 31/07/2021, na forma da lei (art. 31, inciso I, da Lei 8666/93); com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).**

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1- Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.1. O documento que comprove o item 13.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

13.2. Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar,

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) DOCUMENTOS PARA OS ITENS 01, 02 e 03:

1-O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

2 - Para o item 02 e 03 será necessário ainda os documentos:

3.- Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

4- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5- Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do funcionário responsável, emitido pelo Conselho Regional a que pertença, com autorização legal para a responsabilidade, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

13.3. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.4- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.5. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.6. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.7. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.7.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.7.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.7.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.8. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.9. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.10. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.15. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.16. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.17- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.18- O CRC tem validade de 01 ano e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme cláusula 13.

13.19. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no Departamento de licitações, Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. Fica aberta vistas logo após o encerramento da sessão. Fica aberto as vistas ao processo logo após encerrada a sessão.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por ITEM**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS OBRIGAÇÕES

16. Depois de finalizado as sessões deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. Deverá o licitante apresentar o documento abaixo no ato da assinatura do contrato:

16.2. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2021.

16.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a **licitante** convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XVII– DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, E 337-M.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Diretora de Licitações o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no Departamento de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.3. A Diretora de Licitações, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

19.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

19.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX– DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega e da apresentação do documento fiscal atestado pela secretaria requisitante.

20.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

20.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

20.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

20.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.6. A vigência dos contratos, será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXII– DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 09 de agosto de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Pregão Presencial _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Preço unit	Global
01	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA VIRUS E UBERCULOSE PFF2 N95 COM CINCO CAMADAS, MODELO 3 D, CLIPS DE NARIZ E FAIXA AJUSTAVEL NA COR BRANCA	20.000	UND			
02	SERGINGA HIPODERMICA DE 01 ML ESTERIL DE USO ÚNICO, PARA USO MANUAL SEM AGULHA, LUER SLIP	60.000	UND			
03	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIBIÇÃO DE SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA: 35-100%-EXIBIÇÃO DA TAXA DE PULSO: 25-250 BPM-PODER DE RESOLUÇÃO:SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA: 1%-PULSO: 1 BPM -ÍNDICE DE PERFUSÃO: 0,1%-PRECISÃO DA MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA: 2% (80% - 100%); 3% (70% - 80%); NÃO ESPECIFICADO (≤ 70%)-PULSO: 2 BPM-ÍNDICE DE PERFUSÃO: 1%	40	UND			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

(0-20%); ESPECIFICADO (20% - 30%)-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 ° C A 40 ° C- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20 ° C A 55 ° C-UMIDADE RELATIVA: 15% A 85% SEM CONDENSAÇÃO - RESULTADO DO TESTE: 5S - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 8S - BATERIA: 2 * AAA (NÃO INCLUÍDA)					
VALOR GLOBAL			R\$		

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.4. Email:

1.5. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
_____ bairro _____, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da
lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade: